



29-01-24

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 5562/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SMA 002/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO SMA Nº002/2024, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A APROPEL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL.

Pelo presente **Acordo de Cooperação**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, de outro lado a **APROPEL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL**, com sede na estrada Parada Pimentel, S/N, Zona Rural, Dores do Rio Preto, inscrita no CNPJ 11.172.561/0001-94, representada neste ato pelo seu presidente, **DELTON JOSÉ DA SILVA MOREIRA**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 5562/2023, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso de máquinas e equipamentos agrícolas abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Dores do Rio Preto, com a finalidade de realizar trabalhos voltados para o melhoramento do setor agrícola.

- 01 (um) FORNO A GÁS TURBO MARCA PROGÁS MODELO PRP8000 ST G2 C/TERMÔMETRO E SUPORTE P/200 UNIDADES POR FORNADA.

PATRIMÔNIO 9220



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 01 (um) CILINDRO SOVADOR DE MASSAS MODELO 1037 MALTA 40CM
PATRIMÔNIO 9360
- 01 (um) ARMÁRIO DE PÃES DE SAL E DOCE MARCA MAFRAN MODELO C/20
ESTEIRAS DIMENSÕES LARGURA 58CM X PROFUNDIDADE 68CM
PATRIMÔNIO 9217
- 01 (uma) SELADORA A VACUO PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM AÇO
INOX 340MM MARCA BIAIO MODELO B-340
PATRIMÔNIO 9359
- 01 (uma) BATEDEIRA PLANETÁRIA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MODELO:
BPM-12 MANA STANDARD COM CUBA DE FECHAMENTO EM AÇO INOXIDAVEL
430 MOTOR ELETRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO.
PATRIMÔNIO 9367
- 01 (uma) AMASSADEIRA DE MASSAS MODELO ASR-15 COPAMETAL
PATRIMÔNIO 9498

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Este **Acordo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros, apenas serão repassados à ENTIDADE, em **Regime de Comodato**, os bens descritos na cláusula anterior, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 10 anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1) Compete à Entidade:

- a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;
- c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções e reparos necessários, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- d) Apresentar, anualmente, ao MUNICÍPIO, até o até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- g) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;
- h) Fazer as devidas montagens e colocar os equipamentos em pleno funcionamento com prazo máximo de 01 (um) ano.

2) Compete ao Município:

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência do presente Acordo de Cooperação, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das suas atividades;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Definir prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo do uso dos equipamentos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- c) Fiscalizar e tomar as devidas providências no caso de descumprimento de qualquer cláusula desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

No caso de denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Sendo prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Acordo de Cooperação será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:

O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 3.196/2017, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA:

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da presente parceria o Secretário Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pelo Poder Executivo, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, cujas ações terão caráter preventivo e saneador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à execução do presente Acordo de Cooperação, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dores do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES:

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas do presente Acordo de Cooperação será oficiada à Secretaria Municipal de Agricultura, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, sendo os casos omissos solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, por meio de relatório circunstanciado das atividades realizadas,



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá emitir Relatório Técnico das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE, que será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, devendo receber e analisar os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os bens repassados pelo MUNICÍPIO, em **Regime de Comodato**, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) Não apresentação do relatório de execução, dentro dos prazos exigidos;
- c) Utilização dos bens repassados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dores do Rio Preto, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
APROPEL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL
DELTON JOSÉ DA SILVA MOREIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: *[Handwritten Signature]*
2) Nome: *[Handwritten Signature]*

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| | | |
|--|--|-------------------|
| Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL | | |
| CNPJ: 11.172.561/0001-94 | E-mail: claudioribeirocontabilidade@yahoo.com | |
| Endereço: Estrada Parada Pimentel – s/n – anexo a igreja católica, Zona Rural, Dores do Rio Preto-ES. | | |
| Município: Dores do Rio Preto | UF: ES | CEP: 29580-000 |

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

| | | |
|--|-------------------------|--|
| Nome completo: DELTON JOSÉ DA SILVA MOREIRA | | |
| Cargo ou Função: Presidente | Tel: (28) 99985-4552 | |
| CPF: 881.435.387-53 | RG: 793.593 SSP/ES | E-mail: claudioribeirocontabilidade@yahoo.com |

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 01 (um) FORNO A GAS TURBO MARCA PROGAS PRP8000 ST G2 C/TERMOMETRO E SUPORTE P/200 UNIDADES POR FORNADA. PATRIMONIO 9220;
- 01 (um) CILINDRO SOVADOR DE MASSAS MODELO 1037 MALTA 40CM PATRIMÔNIO 9360;
- 01 (um) ARMÁRIO DE PÃES DE SAL E DOCE MARCA MAFRAN MODELO C/20 ESTEIRAS DIMENSÕES LARGURA 58CM X PROFUNDIDADE 68CM PATRIMÔNIO 9217;
- 01 (uma) SELADORA A VACUO PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 340MM MARCA BIAIO MODELO B-340 PATRIMÔNIO 9359;
- 01 (uma) BATEDEIRA PLANETÁRIA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MODELO: BPM12 MANA STANDARD COM CUBA DE FECHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 MOTOR ELETRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO. PATRIMÔNIO 9367;
- 01 (uma) AMASSADEIRA DE MASSAS MODELO ASR-15 COPAMETAL PATRIMÔNIO 9498.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O projeto visa a qualidade constante dos produtos agrícolas produzidos pelos associados em nossa comunidade e também ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, através da utilização dos equipamentos pretendidos, com o intuito de reduzir custos ao produtor nas atividades agrícolas, fortalecendo assim a agricultura familiar.

Como consequência disso, haverá o melhoramento da qualidade dos produtos agrícolas e novas condições de trabalho aos agricultores familiares.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O projeto justifica-se pelo impacto positivo direto que haverá na produção dos associados, visando à necessidade das culturas agrícolas, buscando assim a eficiência na execução das atividades desenvolvidas, através da utilização dos equipamentos.

A importância desse projeto implica na agilidade da ampliação do trabalho no campo, melhorando a qualidade das colheitas, facilitando os serviços executados.

Esses benefícios se estenderão aos produtores circunvizinhos, promovendo o desenvolvimento sustentável e maior organização das comunidades rurais.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

A execução deste projeto garantirá aos agricultores familiares prestação de serviços que possam contribuir para a melhoria das atividades agropecuárias e não agropecuárias, tornando mais eficiente as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agrícola, nas atividades artesanais, e na comercialização de bens e serviços. Proporcionará aos associados atividades de produção, comercialização e ainda, atividades culturais desportivas e sociais que possam melhorar as condições de vida de nossas famílias.

As ações propostas por nossa associação, estão em consonância com os objetivos previstos em nosso estatuto, visando auxiliar com orientação e prestação de serviços que possam contribuir para a promoção e o desenvolvimento social, cultural e econômico dos produtores rurais auxiliando-os na obtenção de créditos, incentivo e melhoria da produção e venda dos produtos e geração de renda.

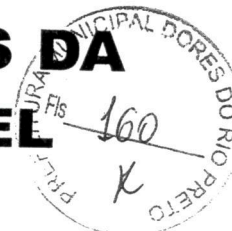
ESTIMATIVA DE PÚBLICO:

São 28 agricultores associados da APROPEL, mais 60 famílias.

Outros agricultores não associados também poderão ser atendidos, pois já fazem uso de outros equipamentos da associação com taxa diferenciada dos associados.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA PIMENTEL - APROPEL

Estrada Parada Pimentel, S/n – Zona Rural – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 11.172.561/0001-94



DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

| META 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DA COMUNIDADE RURAL. | | | | |
|--|---------|--|-------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO DA META: OBTENÇÃO DE CRÉDITOS, INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS E GERAÇÃO DE RENDA. | | | | |
| ETAPA 1: | | | | |
| INÍCIO | TÉRMINO | PÚBLICO BENEFICIADO | QUANT. DE BENEFICIÁRIOS | TOTAL DA META (R\$) |
| 2023 | 2033 | Agricultores Familiars e Comunidade | 88 | ***** |

Dores do Rio Preto-ES, 12 de setembro de 2023.

Delton José da Silva Moreira

Delton José da Silva Moreira
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PARADA
PIMENTEL - APROPEL
CNPJ: 11.172.561/0001-94